

# PRECATÓRIOS DO FUNDEF/FUNDEB O QUE VOCÊ PRECISA SABER!



## COMO SURTIRAM ESSES PRECATÓRIOS?

Os precatórios do Fundef/Fundeb surgiram por erro do Governo Federal que fez repasse a municípios e estados em valores abaixo dos previstos na lei.

## QUEM PODERIA RECORRER À JUSTIÇA PARA RECEBER OS PRECATÓRIOS?

Somente o estado ou município que sentiu-se lesado teria legitimidade para propor as ações contra a União.

## POR QUE OS/PROFESSORES/AS NO ESPÍRITO SANTO NÃO RECEBERÃO OS PRECATÓRIOS?

Aqui no Espírito Santo não houve repasse indevido do Fundef/Fundeb. Os erros ocorreram principalmente em municípios e estados do Norte e Nordeste que ajuizaram suas respectivas ações e tiveram êxito. As ações não foram ajuizadas pelos sindicatos.

## COMO SERÁ FEITA ESSA COMPENSAÇÃO?

Foi aprovado no Congresso Nacional o Projeto de Lei 10.880 que destina recursos a estados como forma de compensação do governo federal por repasses feitos em valores abaixo dos previstos nas legislações do Fundef e do Fundeb, fato que atingiu estados do Norte e Nordeste.

Importante destacar que os artigos 4 e 5 da EC-Emenda Constitucional 114 garantiram o pagamento dos precatórios ao magistério. O PL 10880, ainda pendente de sanção, apenas regulamenta o texto constitucional.

## O ESPÍRITO SANTO NÃO RECEBERÁ ESSES RECURSOS PORQUE NÃO TEVE REPASSE INDEVIDO DA UNIÃO

### Não caia em Fake News!

O SINDIUPES em nenhum momento deixou de ajuizar ação sobre o Fundef/Fundeb. Primeiro porque no Espírito Santo não houve repasse indevido de recursos e, caso ocorresse, essa ação seria de competência do ente público lesado, ou seja do Estado ou Município.